

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO
BÁSICA – PARFOR
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PARFOR-UFAC**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

A COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PARFOR-UFAC, no cumprimento das atribuições conferidas pelo Edital nº 08/2022 – CAPES (PARFOR), torna pública o presente edital de chamada pública para seleção de professores(as) da Educação Básica que atuam nas redes públicas de ensino nos municípios de Santa Rosa do Purus, Porto Walter, Manoel Urbano e Feijó, contemplados com turmas por ocasião da publicação do resultado da fase II do aludido edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar professores (as) cujas inscrições foram convalidadas, observando o limite de vagas autorizado pela Capes, para a oferta de 04 turmas do Curso de Pedagogia pelo Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica/Parfor nos municípios de Santa Rosa do Purus, Porto Walter, Manoel Urbano e Feijó.

**2. DO PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA
EDUCAÇÃO BÁSICA**

2.1. O Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (Parfor) é uma ação Capes para atender as finalidades da Lei nº 8.405, de 09 de janeiro de 1992, alterada pelo art. 15 da Lei 12.695 de 25 de julho de 2012, em consonância com as metas 15 e 16 do Plano Nacional de Educação - PNE, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e suas modificações posteriores.

2.2. A regulamentação do Parfor está estabelecida na Portaria Capes nº 82 de 17 de abril de 2017.

2.3. São objetivos do Parfor neste Edital:

I – Implementar, no Estado do Acre, curso de licenciatura em Pedagogia com vistas a elevar o nível de formação dos professores que atuam na rede pública de ensino e melhorar a qualidade da Educação Básica do Estado.

II - Contribuir para o alcance da meta 15 do PNE, oferecendo aos professores em serviço na rede pública, oportunidade de acesso à formação específica de nível superior, em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam;

III - Incentivar o desenvolvimento de propostas formativas inovadoras, que considerem as especificidades da formação em serviço para professores da educação básica, buscando estratégias de organização de tempos e espaços diferenciados que contemplem esses atores;

IV - Estimular o aprimoramento dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) das licenciaturas, tendo por base as experiências observadas nas turmas especiais implementadas.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para fins deste Edital:

3.1.1. Turmas especiais são aquelas ofertadas com calendário acadêmico, local de funcionamento e proposta pedagógica voltadas para atender exclusivamente professores em serviço na rede pública de educação básica do estado do Acre, garantindo sua formação sem prejuízo de suas atividades na escola.

3.1.2. Unidade Acadêmica é o espaço físico, com organização, estrutura e meios necessários para sediar a turma especial, assegurando a qualidade da formação e o bom andamento do curso.

4. DO REGIME DE COLABORAÇÃO

4.1. Para atender ao disposto Art. 4º da Portaria Capes nº 82/2017, o regime de colaboração será efetivado por meio da formalização de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) firmado entre o Governo Federal, por meio da Capes, o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime).

4.2. A participação do Estado e dos Municípios será formalizada por meio de Termo de Adesão ao ACT, firmado por suas secretarias de educação ou órgão equivalente.

4.3. A interlocução permanente entre o Governo Federal, o Estado e os Municípios, buscando a construção de estratégias de organização, acompanhamento e avaliação do Parfor, será realizada por intermédio dos Comitês de Articulação da Formação Docente criados no âmbito de cada Unidade da Federação, nos termos do ACT.

5. DAS REGRAS E REQUISITOS

5.1. Dos candidatos

5.1.1. Poderão concorrer ao edital os professores em serviço da Rede Pública de Ensino da Educação Básica do estado do Acre pertencentes às redes de ensino dos municípios de Santa Rosa do Purus, Porto Walter, Manoel Urbano e Feijó que não tenha formação superior em curso de licenciatura da graduação plena ou que não tenha formação condizente com sua área de atuação na educação básica e que atendam aos seguintes requisitos:

I – Ser professor efetivo ou provisório da rede de ensino, municipal ou estadual do Acre de um dos municípios contemplados com turmas na segunda fase de seleção do Edital nº 08/2022 da Capes;

II – Ter solicitado vaga em curso de licenciatura na Plataforma da Educação Básica;

III - Ter sua solicitação (pré-inscrição) deferida pela respectiva secretaria de educação à qual está vinculado;

IV - Comprovar estar no exercício da docência na rede pública de educação básica, atuando na disciplina ou etapa da educação básica considerando o curso solicitado e autorizado.

6. Da oferta de turmas e vagas

CURSO	MUNICIPIOS	VAGAS
Pedagogia	Feijó	30
	Porto Walter	52
	Santa Rosa	26
	Manoel Urbano	18

I - A demanda que trata o item **6.** foi extraída da Plataforma da Educação Básica e do relatório da distribuição geográfica das solicitações de vagas disponível para consulta na edição 164-A, Seção 3, Extra A, do Diário Oficial da União, publicado em 29 de agosto de 2022.

II - Caso o número de candidatos ultrapasse a quantidade de vagas ofertadas, a prioridade será concedida ao docente que não possuir nível superior.

III- Caso o número de candidatos ultrapasse a quantidade de vagas ofertadas, a prioridade será concedida ao docente que comprovar maior tempo de atuação no magistério mediante documento expedido pela respectiva Secretaria Municipal de Educação.

6.1. Da documentação obrigatória

6.1.1 Deverão ser entregues em envelope lacrado:

I – Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de eleitor, Certidão de Quitação eleitoral, Carteira Reservista (no caso de candidatos do sexo masculino));

II – Cópia do comprovante de endereço;

III – Cópia do certificado do ensino Médio ou Histórico Escolar do ensino Médio, preferencialmente com o registro do órgão de controle do sistema de ensino;

IV – Declaração da Secretaria de Educação Municipal ou Estadual, atestando que o(a) professor(a) faz parte do quadro de professores da rede independente de ser contrato efetivo ou temporário;

V- Declarações expedidas por direções de escolas não serão validadas;

VI- A veracidade da informação prestada é de inteira responsabilidade do(a) Secretário(a) de Educação que subscreve a documentação apresentada para efeito de comprovação de vínculo.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Serão selecionadas os(as) professores(as) que atendam aos requisitos solicitados neste Edital.

7.2. Os documentos serão avaliados exclusivamente quanto à sua veracidade, com a ressalva de que a não apresentação de um dos documentos solicitados na presente chamada implica em indeferimento da solicitação da vaga;

7.3. Os documentos deverão ser entregues impreterivelmente até do dia 30/09/2022 na Secretaria Institucional do Parfor;

7.4. O envio da documentação dos(as) professores(as) aptos às vagas, conforme consta no extrato de seleção da etapa II do Edital nº 08/2022 da Capes é ato de responsabilidade do(a) respectivo(a) secretário(a) de educação.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. De acordo com as normas dessa chamada o resultado preliminar será divulgado até o dia 05/10/2022 no site da UFAC, na página eletrônica <http://www.ufac.br>

9. DA FASE RECURSAL

9.1. A partir da data de divulgação do resultado preliminar, os candidatos terão o prazo 02 dias corridos para encaminhar recurso, caso julgue pertinente.

9.2. A submissão do recurso será realizada através do e-mail: parfor.ufac@gmail.com até o 07/10/2022, cuja análise e resultado será divulgado até o dia 09/10/2022.

9.3. É de responsabilidade do Candidato submeter o recurso dentro do prazo estabelecido no cronograma desta chamada.

9.4. A análise dos recursos será realizada pela Coordenação Institucional do PARFOR, tendo por base o disposto nessa chamada pública.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final, que conterà o quadro geral dos candidatos aprovados, discriminando a turma, o curso e o município, terá extrato publicado no endereço eletrônico da UFAC <http://www.ufac.br>, até o dia 10/10/2022 para as providencias de matrícula.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Os casos omissos serão tratados no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação da UFAC.

Prof. Dr. Mark Clark Assen de Carvalho
Coordenador Institucional do PARFOR-UFAC